



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais  
Setor de Licitações

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 PROCESSO Nº 031/2022 - EDITAL Nº 029/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

Aos 12 dias de Abril de 2022 às 09:00 horas, na sede do Departamento de Licitações, localizada à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o Pregoeira, **Karen Aparecida da Fonseca, membro suplente de licitação, mais a presença da Equipe de Apoio, Flávia Nascimento e Silva Silveira e**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis e, por deliberação do Pregoeiro, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

### 01 - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente a aquisição e prestação de serviços de massa asfáltica em CBUQ, na faixa C usinada a quente e emulsão asfáltica RR1C, objetivando a recuperação de vias públicas na sede e distritos do Município de Santa Rita de Caldas, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta.

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO
0210267820028 2.048 339030	238	100/108/186	Departamento Municipal de Estradas de Rodagem
0210267820028 2.048 339030	240	100/108/186	Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009**, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.

IV - O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de até **R\$ 815.633,33**.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DA COLETA

I - O objeto da licitação será coletado pelo Município de Santa Rita de Caldas, dentro do período de até 01 (um) ano, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em um raio de até 130km, tendo como referência a sede do município.



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais  
Setor de Licitações

### 06 - DO PAGAMENTO

I - A forma de pagamento será parcelada durante o ano, de acordo com as requisições emitidas, efetuada mediante a apresentação e conferência das respectivas Notas Fiscais da prestação de serviços efetivamente realizada no período.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

VII - A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

### 08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

### Estado de Minas Gerais Setor de Licitações

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

#### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

#### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### RESULTADOS

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ
CONSTRUTORA ETAPA LTDA	Av. João Pinheiro, n° 3038 – Jd. Elizabeth – Poços de Caldas/MG – CEP 37.701-388 – CNPJ


Pça. Pe. Alderigi, 216 – Centro – 37775-000 – SANTA RITA DE CALDAS – MG  
Fone: (35)3734-1209 - Fax: (35) 3734-1177

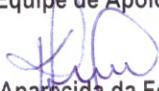
**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

**Estado de Minas Gerais**  
**Setor de Licitações**

	17.852.997/0001-00
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA	Estrada do São João Zona Rural s/n – Bairro São João – São Sebastião da Bela Vista/MG – CEP 37.567-000 – CNPJ 26.614.327/0001-47
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	Av. Ver. Dr. Antero Verissimo da Costa, 420 – Jardim Altamira – Muzambinho/MG – CEP 37.890-000 – CNPJ 01.744.153/0001-06
<b>HABILITAÇÃO</b>	
CONSTRUTORA ETAPA LTDA	
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>VALOR-R\$</b>
CONSTRUTORA ETAPA LTDA	182.670,00
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	411.250,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>593.500,00</b>

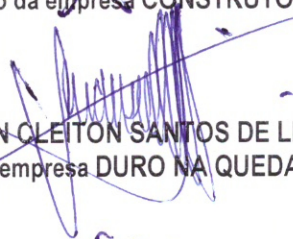
  
Cleber de Oliveira Melo  
Pregoeiro

  
Flávia Nascimento e Silva Silveira  
Equipe de Apoio

  
Karen Aparecida da Fonseca  
Membro Suplente equipe de apoio

**LICITANTES PARTICIPANTES:**

  
GUSTAVO REIS DE LIMA  
Representante credenciado da empresa CONSTRUTORA ETAPA LTDA

  
ANDERSON CLEITON SANTOS DE LIMA  
Representante por procuração da empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

  
CLAYTON TOLEDO PEREIRA  
Representante por procuração da empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG**

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO

CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

Página: 1

Exercício: 2022

**ATA 12/2022****Processo:** 31 **Data:** 30/03/2022 **Modalidade:** 26 - PREGÃO - SRP **Valor:** 593.920,00**Ata:** 12 **Vigência:** 12/04/2022 à 12/04/2023 **Publicação:** 12/04/2022 **Valor:** 593.920,00**Descrição:** MASSA ASFALTICA E SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TAPA BURACO **Valor Estimado:** 0,00**Fornecedor:** 6982 - 17.852.997/0001-00 - CONSTRUTORA ETAPA LTDA**Solicitação:** 130 **Requisitante:** 012.000 - DEPART. MUNIC. DE ESTRADAS E RODAGENS

Código	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
373383	EMULSAO ASFALTICA	3.000,0000	5,9900	17.970,00
373382	MASSA ASFALTICA CBUQ	300,0000	549,0000	164.700,00
<b>TOTAL PARTICIPANTE</b>		<b>ITEM(NS): 2</b>		<b>182.670,00</b>

**Fornecedor:** 5618 - 01.744.153/0001-06 - PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.**Solicitação:** 130 **Requisitante:** 012.000 - DEPART. MUNIC. DE ESTRADAS E RODAGENS

Código	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
371270	SERV. PAVIMENTACAO ASFALTICA	350,0000	1.175,0000	411.250,00
<b>TOTAL PARTICIPANTE</b>		<b>ITEM(NS): 1</b>		<b>411.250,00</b>